



2022

**INSTRUÇÕES DE  
ACESSO AO**

**SISCONP**

---

**Sistema de Consultas de Normas da Previc**  
Manual para usuário externo

 **PREVIC**

**Instruções de acesso ao SISCONP - Sistema de Consultas de Normas da Previc**  
Publicação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar

**Diretor-Superintendente**

Lucio Rodrigues Capelletto

**Diretor de Orientação Técnica e Normas**

José Carlos Sampaio Chedeak

**Diretor de Licenciamento**

José Reynaldo de Almeida Furlani

**Diretor de Fiscalização e Monitoramento**

Carlos Marne Dias Alves

**Diretora de Administração**

Rita de Cássia Corrêa da Silva

**Procurador-Chefe da Procuradoria Federal**

Fábio Lucas de Albuquerque Lima

**Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar**

Sérgio Djundi Taniguchi

Equipe Técnica

**Coordenador-geral de Orientação de Atuária e Contabilidade**

Christian Aggensteiner Catunda

**Coordenadora de Orientação de Atuária**

Taís Novo Duarte

**Especialista**

Claudemiro Correia Quintal Júnior

**Especialista**

Darllan Ricardo da Silva

**Especialista**

Igor Borher

Equipe de Desenvolvimento

**Coordenador-geral de Tecnologia da Informação**

James Taylor Faria Chaves

**Coordenador de Provimento de Soluções de Tecnologia da Informação**

Leonardo Fiuza Da Silva

**Especialista**

Jones Junior Daros

**Especialista**

Samuel Rocha Marinho

# 1. Sistema de Consultas e Normas da Previc (Sisconp)

O Sistema de Consultas e Normas da Previc (Sisconp) é uma aplicação que foi desenvolvida para permitir a participação social, nos termos da Resolução Previc nº 5, de 27 de outubro de 2021, no processo de elaboração de normas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), na medida em que permite que a sociedade civil, participantes, patrocinadores, associações de classes e governo, entre outros, participem ativamente com sugestões sobre a proposta de normatização em análise.

Existem duas plataformas de acesso ao Sisconp: uma para o usuário interno – servidor do órgão responsável pela norma em consulta – e outra para o usuário externo – quaisquer interessados em participar do processo de elaboração da norma.

A participação de usuário externo deve ser realizada por meio do link [sisconp.previc.gov.br](https://sisconp.previc.gov.br), no qual o usuário é direcionado para a página principal do Sisconp.

Na página principal do Sisconp o usuário tem acesso a consultas públicas que:



- Estão com prazo de participação aberto e que podem ser objeto de contribuição por meio do ícone  “Participar”
- Estão encerradas, com a possibilidade verificar o texto original por meio do ícone  “Ver”

Figura 1

 <b>DINOR</b> <b>SISCONP</b> <small>V-2031</small>				
Consulta(s) Pública(s) Aberta(s)				
Consulta	Objeto	Diretoria CG	Período	Participar
001/2022	Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.	DICOL CGTR	06/05/2022 até 24/06/2022	
Consulta(s) Pública(s) Encerrada(s)				
Consulta	Objeto	Diretoria CG	Período	Ver
001/2020	Instrução de procedimentos contábeis específicos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar-EFPC	DINOR CGAC	26/03/2020 até 30/04/2020	
001/2021	Dispor sobre os institutos do benefício proporcional diferido, da portabilidade, do resgate e do autopatrocínio em planos de entidades fechadas de previdência complementar.	DICOL DINOR	05/04/2021 até 04/06/2021	

Os quadros abaixo apresentam a descrição dos itens presentes na tela inicial do SISCONP.

### Consulta(s) Pública(s) Aberta(s)

Campo	Descrição
Consulta	Indica o número da consulta/ano de sua realização
Objeto	Descreve sucintamente qual é o objeto da consulta
Diretoria CG	Área demandante e responsável pela consulta
Período	Informa qual é o período em que a consulta estará aberta para participação
Participar	Direciona o usuário para a página de participação na consulta pública

### Consulta(s) Pública(s) Encerrada(s)

Campo	Descrição
Consulta	Indica o número da consulta/ano de sua realização
Objeto	Descreve sucintamente qual foi objeto da consulta
Diretoria CG	Área que foi responsável pela consulta
Período	Informa o período em que a consulta ficou disponível para participação
Ver	Direciona o usuário para a página de visualização do texto das consultas encerradas

## 2. Participação na Consulta Pública com prazo de participação aberto

### 2.1 Acesso

O acesso à página de participação e envio de sugestões da consulta pública deve ser feito após autenticação do usuário externo por meio da plataforma Gov.br.


Para participar das consultas com prazo de envio de sugestões aberto deve-se clicar no ícone  (participar) para que a página da consulta seja carregada. Nessa página, além de visualizar a minuta da norma em consulta pública, é possível ter acesso aos documentos que fundamentam o processo de consulta pública, conforme figuras 2 e 3.

Figura 2

 **DINOR**  
**SISCONP** V-2.0.31  
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

---

Consulta(s) Pública(s) Aberta(s)

Consulta	Objeto	Diretoria CG	Período	Participar
001/2022	Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.	DICOL CGTR	06/05/2022 até 24/06/2022	

Passo 1  
Participar

Figura 3

 **DINOR**  
**SISCONP** V-2.0.31  
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

---

### Consulta Pública

Consulta pública nº: 001/2022  
Diretoria / CG / Situação: DICOL / CGTR / EM CONSULTA  
Objeto: / CG: Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.  
Período: 06/05/2022 até 24/06/2022

### Arquivos desta consulta pública

- [SEI\\_PREVIC - 0452246 - Nota Técnica Exposição de Motivos Prop. Normativa.pdf](#)
- [Parecer 16\\_2022 - Dispensa AIR.pdf](#)

### Minuta desta consulta pública

Para participar, é necessário fazer o acesso seguro:

[Entrar com Gov.br](#)

Passo 2  
Acessar documentos

Para enviar sugestões em consulta pública disponível para participação é necessário que o usuário autentique sua identidade por meio da plataforma gov.br, conforme a **Figura 4**.

**Figura 4**

**PREVIC** DINOR  
Superintendência Nacional de Previdência Complementar SISCO NP V-20.31

---

### Consulta Pública

Consulta pública nº: 001/2022  
Diretoria / CG / Situação: DICOL / CGTR / EM CONSULTA  
Objeto: / CG: Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.  
Período: 06/05/2022 até 24/06/2022

### Arquivos desta consulta pública

- [SEI\\_PREVIC - 0452246 - Nota Técnica Exposição de Motivos Prop. Normativa.pdf](#)
- [Parecer 16\\_2022 - Dispensa AIR.pdf](#)

### Minuta desta consulta pública

Para participar, é necessário fazer o acesso seguro:

**Entrar com Gov.br**

Passo 3  
Autenticar-se

Ao clicar no botão “**Entrar com gov.br**” o usuário é direcionado para a página de login do gov.br. Após realizar a autenticação na plataforma gov.br, o usuário é redirecionado para a página de participação da consulta pública selecionada, conforme **figura 5**.

## Figura 5



Participante: José Gomes Maciel Junior - 96061898134

### Consulta Pública

Consulta pública nº: 001/2022

Diretoria / CG / Situação: DICOL / CGTR / EM CONSULTA

Objeto: / CG: Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Período: 06/05/2022 até 24/06/2022

Sair

### Minuta desta consulta pública

Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, na sessão xxxx, realizada em xx de xxxx de 2022, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, no inciso III do art. 2º e no inciso VIII do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto na Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DO ÂMBITO E DA FINALIDADE

Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) devem observar o disposto nesta Resolução para o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além das definições estabelecidas pela Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, considera-se:

I - data da notificação: aquela na qual a EFPC receber a notificação sobre a decisão da retirada de patrocínio ou o patrocinador receber a notificação sobre a decisão da rescisão unilateral de convênio de adesão, relativamente a determinado plano de benefícios;

II - data de protocolo: aquela na qual a EFPC protocolar o requerimento de licenciamento de retirada de patrocínio ou de rescisão unilateral de convênio de adesão junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da notificação;

Passo 4

Navegar pela minuta

## 2.2 Participação e Contribuição

O nome do participante é exibido na parte superior da tela sendo apresentadas informações referentes à consulta aberta, tais como: Diretoria responsável, Objeto da consulta e período de duração, seguida do texto da minuta da normativo.

## 2.3 “Formulário de participação (Sugestões)”

Movendo a barra de rolagem para baixo, chega-se até o ponto “Formulário de participação (Sugestões)” conforme **figura 6**.

**Figura 6**

§ 6º O disposto nos §§ 1º e 5º não se aplica ao patrocinador subordinado à Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

§ 7º A individualização dos valores de que trata o caput, entre participantes e assistidos, relativamente ao montante que lhes couber, deve observar a proporção das respectivas reservas matemáticas individuais finais, posicionadas na data do cálculo.

§ 8º Caso o valor da retenção patrimonial referida no caput seja inferior ao da decisão judicial ou administrativa ocorrida após a data do cálculo, caberá ao patrocinador aportar o montante necessário para a sua execução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2022.

**Formulário de participação (Sugestões)** ●

+ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

+ A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, na sessão xxxx, realizada em xx de xxxx de 2022, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, no inciso III do art. 2º e no inciso VIII do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto na Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, RESOLVE:

+ CAPÍTULO I

+ DO ÂMBITO E DA FINALIDADE

+ Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) devem observar o disposto nesta Resolução para o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar.


+ CAPÍTULO II

+ DAS DEFINIÇÕES

+ Art. 2º Para os fins desta Resolução, além das definições estabelecidas pela Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, considera-se:


+ I - data da notificação: aquela na qual a EFPC receber a notificação sobre a decisão da retirada de patrocínio ou o patrocinador receber a notificação sobre a decisão da rescisão unilateral de convênio de adesão, relativamente a determinado plano de benefícios;




Cada item destacado da norma em consulta pública que pode receber sugestão está acompanhado do ícone . Clicando nesse ícone, abrem-se as possibilidades de participação, classificadas em “Tipos de alteração”: Alterar, Inclusão ou Exclusão, conforme **figura 7**.


**Figura 7**


**Formulário de participação (Sugestões)**


 Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.


Tipo de alteração: **Selecione o tipo de sugestão** 


Sugestão de texto: <input type="text"/> <small>(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão)</small>	<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;"><p>Alterar</p><p>Inclusão</p><p>Exclusão</p></div> <p>Motivo para alteração: <input type="text"/> <small>* (Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)</small></p> <p style="text-align: center;"><input type="button" value="Salvar alteração e continuar"/></p>
--	---

 A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, na sessão xxxx, realizada em xx de xxxx de 2022, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, no inciso III do art. 2º e no inciso VIII do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto na Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, RESOLVE:


 **CAPÍTULO I**


 **DO ÂMBITO E DA FINALIDADE**

 Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) devem observar o disposto nesta Resolução para o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar.

 **CAPÍTULO II**

 **DAS DEFINIÇÕES**

 Art. 2º Para os fins desta Resolução, além das definições estabelecidas pela Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, considera-se:

 I - data da notificação: aquela na qual a EFPC receber a notificação sobre a decisão da retirada de patrocínio ou o patrocinador receber a notificação sobre a decisão da rescisão unilateral de convênio de adesão, relativamente a determinado plano de

Passo 5

**Escolher o tipo de sugestão**

## 2.3.1 Tipos de Sugestão – Alterar ou Inclusão

Ao selecionar um dos “Tipos de Sugestão – Alterar ou Inclusão” as caixas de textos “Sugestão de texto” e “Motivo para alteração” são ativadas para que a sugestão de alteração de texto ou de inclusão e a sua justificativa sejam informadas nas respectivas caixas de texto, conforme **figura 8**.

**Figura 8**

### Formulário de participação (Sugestões)

+ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração: **Alterar**

Sugestão de texto: <input type="text"/> (Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão)	Motivo para alteração: <input type="text"/> * (Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)
---	--

+ A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, na sessão xxxx, realizada em xx de xxxx de 2022, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, no inciso III do art. 2º e no inciso VIII do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto na Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, RESOLVE:

+ CAPÍTULO I

+ DO ÂMBITO E DA FINALIDADE

+ Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) devem observar o disposto nesta Resolução para o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar.

+ CAPÍTULO II

+ DAS DEFINIÇÕES

+ Art. 2º Para os fins desta Resolução, além das definições estabelecidas pela Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, considera-se:

+ I - data da notificação: aquela na qual a EFPC receber a notificação sobre a decisão da retirada de patrocínio ou o patrocinador receber a notificação sobre a decisão da rescisão unilateral de convênio de adesão, relativamente a determinado plano de

Passo 6

Sugerir e justificar

No campo justificativa (obrigatório) de inclusão de alteração de dispositivo o participante pode explicar o motivo de sua sugestão e o campo deve conter no mínimo 10 caracteres.

Nestas caixas de texto “Sugestão de texto” e “Motivo para alteração”, é ativado o botão “Salvar alteração e continuar”. Para enviar a sugestão basta então clicar sobre o botão “Salvar alteração e continuar”, conforme a figura 9.

**Figura 9**

**Formulário de participação (Sugestões)**

+ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração:

Sugestão de texto: <input type="text" value="Sugestão de alteração do texto."/>	Motivo para alteração: <input type="text" value="Justificativa da sugestão de alteração do texto."/>
--	---

(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão) \* (Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

+ A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, na sessão xxxx, realizada em xx de xxxx de 2022, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, no inciso III do art. 2º e no inciso VIII do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto na Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, RESOLVE:

+ CAPÍTULO I

+ DO ÂMBITO E DA FINALIDADE

+ Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) devem observar o disposto nesta Resolução para o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar.

+ CAPÍTULO II

+ DAS DEFINIÇÕES

+ Art. 2º Para os fins desta Resolução, além das definições estabelecidas pela Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, considera-se:

+ I - data da notificação: aquela na qual a EFPC receber a notificação sobre a decisão da retirada de patrocínio ou o patrocinador receber a notificação sobre a decisão da rescisão unilateral de convênio de adesão, relativamente a determinado plano de

Passo 7

Salvar e continuar

Após clicar no botão “Salvar alteração e continuar”, a sugestão enviada aparece dentro da caixa de texto “Sugestão de texto” e a justificativa dada dentro da caixa “Motivo para alteração”. Além disso, o botão “Sugestão de texto” é substituído pelos botões “Editar alteração” e “Excluir”, conforme figura 10.

**Figura 10**

### Formulário de participação (Sugestões)

+ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração Alterar

Sugestão de texto:  
Sugestão de alteração do texto.

Motivo para alteração:  
Justificativa da sugestão de alteração do texto.

(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão) \* (Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

Editar alteração Excluir

+ A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, na sessão xxxx, realizada em xx de xxxx de 2022, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, no inciso III do art. 2º e no inciso VIII do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto na Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, RESOLVE:

+ CAPÍTULO I

+ DO ÂMBITO E DA FINALIDADE

+ Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) devem observar o disposto nesta Resolução para o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar.

+ CAPÍTULO II

+ DAS DEFINIÇÕES

+ Art. 2º Para os fins desta Resolução, além das definições estabelecidas pela Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, considera-se:

+ I - data da notificação: aquela na qual a EFPC receber a notificação sobre a decisão da retirada de patrocínio ou o patrocinador receber a notificação sobre a decisão da rescisão unilateral de convênio de adesão, relativamente a determinado plano de

Passo 8

Editar ou Excluir

## 2.3.2 Tipo de Sugestão – Exclusão

Ao selecionar o “Tipo de Sugestão – Exclusão” a caixa de texto “Motivo para alteração” é ativada, exigindo do usuário que justifique o pedido de exclusão do item com, no mínimo, 10 caracteres, como mostrado na figura 11.

Figura 11

### Formulário de participação (Sugestões)

+ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração **Alterar**

Sugestão de texto:  
Sugestão de alteração do texto.  
(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão)

Motivo para alteração:  
Justificativa da sugestão de alteração do texto.  
(Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

**Editar alteração** **Excluir**

+ A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, na sessão xxxx, realizada em xx de xxxx de 2022, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, no inciso III do art. 2º e no inciso VIII do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto na Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, RESOLVE:

+ CAPÍTULO I

+ DO ÂMBITO E DA FINALIDADE

+ Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) devem observar o disposto nesta Resolução para o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar.

Tipo de alteração **Exclusão**

Sugestão de texto:  
(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão)

Motivo para alteração:  
(Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

**Salvar alteração e continuar**

Passo 9

Justificar a exclusão

Após a inserção da motivação o botão “Salvar alteração e continuar” é ativado para que a justificativa da exclusão seja salva, da forma como se vê na figura 12.

**Figura 12**

**Formulário de participação (Sugestões)**

+ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração: Alterar

Sugestão de texto:  
Sugestão de alteração do texto.

(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão)

Motivo para alteração:  
Justificativa da sugestão de alteração do texto.

\*(Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

Editar alteração Excluir

+ A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, na sessão xxxx, realizada em xx de xxxx de 2022, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, no inciso III do art. 2º e no inciso VIII do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando o disposto na Resolução CNPC nº 53, de 10 de março de 2022, RESOLVE:

+ CAPÍTULO I

+ DO ÂMBITO E DA FINALIDADE

+ Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) devem observar o disposto nesta Resolução para o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar.

Tipo de alteração: Exclusão

Sugestão de texto:

(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão)

Motivo para alteração:  
Justificativa da exclusão.

\*(Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

Salvar alteração e continuar

### 2.3.3 Editar sugestão enviada

Enquanto a consulta estiver aberta para participação é possível editar ou excluir as sugestões enviadas. Para isso o usuário deve acessar a consulta, navegar até o item em que fez a sugestão, clicar no botão “Editar alteração” para complementar ou retirar partes da sugestão enviada (a caixa de texto “Sugestão de texto” será ativada e botão “Editar alteração” será substituído pelo botão “Salvar alteração e continuar”). As figuras de 13 a 15 ilustram a situação.

**Figura 13**

### Formulário de participação (Sugestões)

⊕ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração **Alterar**

Sugestão de texto:  
Sugestão de alteração do texto.

Motivo para alteração:  
Justificativa da sugestão de alteração do texto.

(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão) \* (Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

**Editar alteração** Excluir

**Figura 14**

### Formulário de participação (Sugestões)

⊕ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração **Alterar**

Sugestão de texto:  
\*Sugestão de alteração do texto EDITADA.

Motivo para alteração:  
\*Justificativa da sugestão de alteração do texto EDITADA.

(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão) \* (Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

**Salvar alteração e continuar** Excluir

**Figura 15**

### Formulário de participação (Sugestões)

⊕ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração **Alterar**

Sugestão de texto:  
\*Sugestão de alteração do texto EDITADA.

Motivo para alteração:  
\*Justificativa da sugestão de alteração do texto EDITADA.

(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão) \* (Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

**Editar alteração** Excluir

Editando a sugestão  
Processo concluído

## 2.3.4 Excluir sugestão enviada

Para excluir definitivamente uma sugestão enviada, deve-se navegar até o item em que houve a sugestão, em seguida clicar no botão “Excluir” e confirmar a exclusão da sugestão enviada na caixa de diálogo que se abrirá logo após o clique no botão “Excluir”, conforme mostrado nas figuras de 16 a 18.

Figura 16

**Formulário de participação (Sugestões)**

⊕ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração: Alterar

Sugestão de texto:  
\*Sugestão de alteração do texto EDITADA.  
(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão)

Motivo para alteração:  
\*Justificativa da sugestão de alteração do texto EDITADA.  
(Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

Editar alteração Excluir

Figura 17

**Formulário de participação (Sugestões)**

⊕ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração: Alterar

Sugestão de texto:  
\*Sugestão de alteração do texto EDITADA.  
(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão)

Motivo para alteração:  
\*Justificativa da sugestão de alteração do texto EDITADA.  
(Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

Editar alteração Excluir

sisconp.previc.gov.br diz  
Tem certeza que deseja excluir o registro da sugestão?  
OK Cancelar

Figura 18

**Formulário de participação (Sugestões)**

⊕ Dispõe sobre o requerimento de licenciamento e a operacionalização da retirada de patrocínio e da rescisão unilateral de convênio de adesão, no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Tipo de alteração: Selecione o tipo de sugestão

Sugestão de texto:  
(Mínimo 10 caracteres para opções Alterar e Inclusão)

Motivo para alteração:  
(Obrigatório - Mínimo 10 caracteres)

Salvar alteração e continuar



### 3. Sair do sistema

Para sair da página de determinada consulta pública basta clicar no botão **“Sair”** localizado no final da página de sugestões. Ao sair, todas as alterações enviadas ficam salvas no perfil do usuário que estava logado, desde que tenham sido inseridas e salvas nos respectivos itens.

**Figura 19**

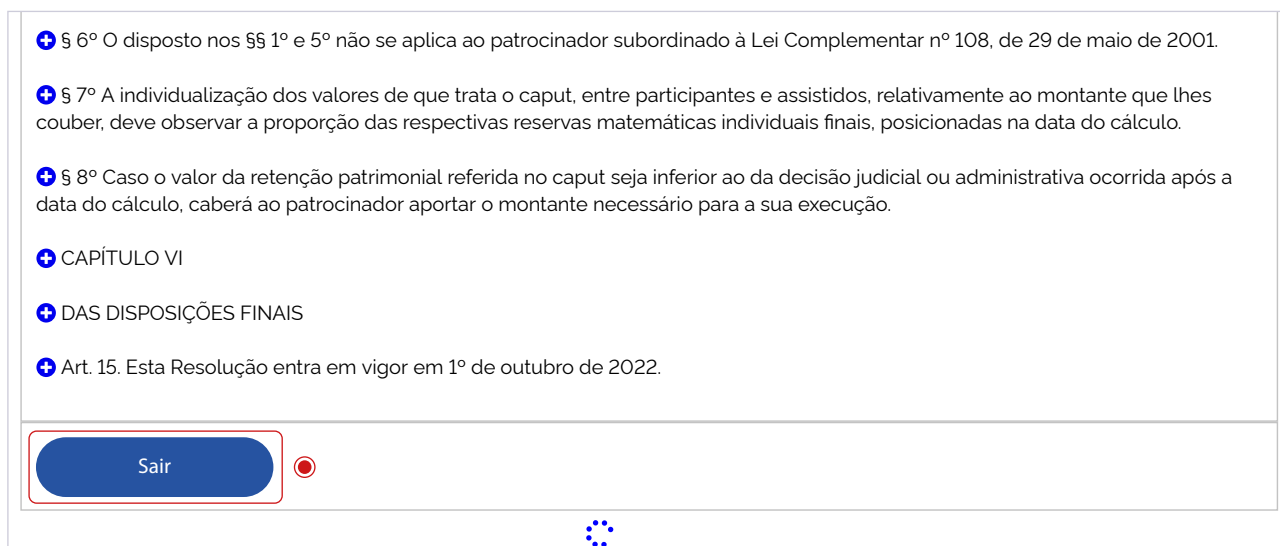


Figura 19 mostra uma interface de usuário com uma lista de itens de sugestões. Cada item começa com um ícone de mais (+) e um número (§). Os itens são:

- § 6º O disposto nos §§ 1º e 5º não se aplica ao patrocinador subordinado à Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.
- § 7º A individualização dos valores de que trata o caput, entre participantes e assistidos, relativamente ao montante que lhes couber, deve observar a proporção das respectivas reservas matemáticas individuais finais, posicionadas na data do cálculo.
- § 8º Caso o valor da retenção patrimonial referida no caput seja inferior ao da decisão judicial ou administrativa ocorrida após a data do cálculo, caberá ao patrocinador aportar o montante necessário para a sua execução.

Abaixo dos itens, há uma seção com o seguinte conteúdo:

- CAPÍTULO VI
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2022.

No final da página, há um botão azul com o texto "Sair" e um ícone de círculo vermelho com um ponto branco. Abaixo do botão, há um ícone de círculo azul com pontos brancos.



2022

# INSTRUÇÕES DE ACESSO AO **SISCONP**

---

Sistema de Consultas de Normas da Previc  
Manual para usuário externo